



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 45 DE 30 DE JULHO DE 1997

“Autoriza o Executivo Municipal a ceder Máquinas e equipamento a terceiros e a Subsidiar sementes e insumos a produtores rurais.”

A Câmara Municipal de Aricanduva, no uso de suas atribuições aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, por esta Lei e em consonância com a Lei Orgânica, a ceder aos agricultores do Município, Máquinas e Equipamentos desta Municipalidade, ou por ela contratados, durante o período do preparo do solo para o plantio da safra Agrícola.

Art. 2º - O valor a ser pago pelas horas trabalhadas será subsidiado pela Prefeitura Municipal.

§ 1º - Os sócios das Associações dos P.P.Rurais pagarão a metade do valor pago pelos não associados e os não associados pagarão 50% do valor da hora contratada, utilizando até 8 horas.

§ 2º - As horas que ultrapassarem o limite serão pagas no valor normal e o serviço somente poderá ser feito após a conclusão de todos os produtores relacionados.

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o Executivo a promover a aquisição de adubos, sementes selecionadas, corretivo de solo e ferramentas e repassá-las aos agricultores a preço subsidiado.

Art. 4º - Os valores subsidiados representaram o preço de custo na fábrica ou nas casas comerciais especializadas, sem o carreto, que ocorrerá por conta da Prefeitura.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 30 de Julho de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP : 39.678-000
Telefax: (033) 35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento dos nobres vereadores a grande dificuldade dos nossos Produtores Rurais, em se manterem produzindo, na atual conjuntura, sem que lhes seja dado o mínimo de contribuição quanto à mecanização e compra de insumos, sementes e ferramentas.

Assim sendo, solicitamos de Vs. S^{as} apreciem com a competência que lhes é peculiar e a isenção que o fato requer o presente Projeto de Lei que, em sendo aprovado beneficiará não só aos diretamente interessados, mas a comunidade como o todo.

Aricanduva, 30 de Julho de 1.997.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal